



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-PMPA**  
PAE nº 2025/3481792

**RESUMO**

**CONTRATANTE**

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará  
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



**CONTRATADO**

Santa Rosa Comércio, Distribuidora e Representações Ltda  
CNPJ nº 24.687.187/0001-01.

**OBJETO**

Aquisição de Água mineral em copo de no mínimo 200ml, destinada a atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Pará, especificamente em Belém e Região metropolitana (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Izabel do Pará), fornecendo água potável e de boa qualidade para disponibilizar aos Policiais Militares e demais servidores, conforme demanda da Corporação.



**ENTREGA**

*Forma* A entrega do produto deve ocorrer conforme a demanda e a quantidade requerida pela Administração, sob a fiscalização do Almoarifado Central, devendo ser entregue em local previamente indicado pelo requerente.



*Prazo* O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da nota de empenho.

*Local* **Almoarifado Central da PMPA (AC)**, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), no horário de 09h00 às 16h00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, telefone: (91) 98402-7709.



### VALOR TOTAL

R\$ 175.440,00 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

### REAJUSTE

*Índice*  IPCA  INPC  INCC  IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de 16/12/2025 (data do orçamento estimado).

### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

### FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor 3º SGT PM RG 38039 CLENILSON PENICHE GALISA, CPF nº 763.393.942-72, matrícula nº 572105632, lotado no Almojarifado Central.

### VIGÊNCIA

*Prazo* **12 meses.**

*Início* **16/03/2026.**

*Fim* **15/03/2027.**





## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1 -PARTES

**CONTRATANTE** O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA.

**CONTRATADO** **SANTA ROSA COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.687.187/0001-01, com sede no CJ. Carmelândia, Rua Tenente Bezerra, 93-A. Bairro: Mangueirão, CEP: 66640-085 - Cidade: Belém-PA. Tel./Fax: (91) 3225-2678 e-mail: [comercial@gruposantarosa.com.br](mailto:comercial@gruposantarosa.com.br), neste ato representado por RAFAEL WILLIAM CASTRO DA SILVA, RG nº 5801343-SSP/PA, CPF nº 014.570-832-21, com domicílio no CJ. Carmelândia, Rua Tenente Bezerra, 93-A. Bairro: Mangueirão, CEP: 66640-085 - Cidade: Belém-PA.

### CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 02/2026/PMPA-DL** constante no PAE nº 2025/3481792, é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e Decreto Estadual nº 2.940/2023.

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

**3.1** Aquisição de Água mineral em copo de no mínimo 200ml, destinada a atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Pará, especificamente em Belém e Região metropolitana (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Izabel do Pará), fornecendo água potável e de boa qualidade para disponibilizar aos Policiais Militares e demais servidores, conforme demanda da Corporação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em caixa com 48 unidades, validade mínima de 06 meses.	306.000	R\$ 0,43	R\$ 131.580,00
02	Água mineral natural sem gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em caixa com 48 unidades, validade mínima de 06 meses.	102.000	R\$ 0,43	R\$ 43.860,00
<b>VALOR CONTRATADO</b>				<b>R\$ 175.440,00</b>

Empenho: 2026.260101NE003716 de 10/03/2026

#### CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

O bem deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela contratante. As demais demandas, caso existam, serão atendidas conforme a necessidade da Contratante, dentro do prazo de vigência contratual, mediante Ordem de Serviço expedida com aviso prévio pelo Fiscal do Contrato. A entrega do produto será no Almojarifado Central da PMPA (AC), de segunda a sexta-feira (exceto feriado), no horário de 09h00 às 16h00min, localizado na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, telefone: (91) 98402-7709

#### CLÁUSULA 5 - VALOR

O valor global do contrato é R\$ 175.440,00 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), estando todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução, inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CEL QOPM R\$ 24932  
Comandante Gejal da PMPA



## CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	26101 – Polícia Militar do Estado do Pará;
<b>Fonte</b>	1500000001 (Recursos Ordinários);
<b>Programa de Trabalho</b>	1297 – Manutenção de Gestão;
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.30 – Material de consumo;
<b>Plano Interno</b>	4110008338C.

## CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **16/12/2025**.

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



## CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** Bradesco

**Agência** 0487

**Conta** 0030618-5

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9** - Garantia de cumprimento contratual

Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10** - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. Caberá a contratante realizar retenção na fonte do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza referente aos pagamentos efetuados à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, nos termos do Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório.



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- p. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em observância as regras vigentes de retenção de impostos, bem como destacando o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023.

## CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

**Compensatória**

- 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.
- 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação,

**10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



suplementação ou reposição da garantia.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 13** - Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 14** - Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**CLÁUSULA 15 - Fiscalização**

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor 3º SGT PM RG 38039 CLENILSON PENICHE GALISA, CPF nº 763.393.942-72, MATRÍCULA nº 572105632, LOTADO NO ALMOXARIFADO CENTRAL., conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA 16 - Interpretação**

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse**

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação**

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 19 - Vigência**

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **16/03/2026** e término em **15/03/2027**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA 20 - Foro**

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 12 de maio de 2026

Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante Geral da PMPA

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA  
CEL QOPM RG 24932  
**Comandante-Geral da PMPA**

SANTA ROSA  
COMERCIO  
DISTRIBUIDORA E  
REPRESENTACOE:2  
4687187000101

Assinado de forma digital  
por SANTA ROSA COMERCIO  
DISTRIBUIDORA E  
REPRESENTACOE:246871870  
00101  
Dados: 2026.03.12 16:38:23  
-03'00'

**SANTA ROSA COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E  
REPRESENTAÇÕES LTDA**

RAFAEL WILLIAM CASTRO DA SILVA

Contratado

Walter Antonio Benfante  
NOME DA TESTEMUNHA

RG: 41209 PC/UF PA PA  
CPF: 507.934.032-00

Testemunha

Guilherme Sousa do Primate  
NOME DA TESTEMUNHA

RG: 34849 PC/UF PA PA  
CPF: 70602031200

Testemunha

**CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – PMPA:**

Aquisição de Água mineral em copo de no mínimo 200ml, destinada a atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Pará. O contrato terá vigência de 16/03/2026 a 15/03/2027. R\$ 175.440,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Gestão/Unidade: 26101- Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 1500000001 - Recursos ordinários; Programa de trabalho: 1297 - Manutenção de Gestão; Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo; Plano Interno: 4110008338C. Empresa: Santa Rosa Comércio, Distribuidora e Representações Ltda., CNPJ nº 24.687.187/0001-01. Ordenador: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1304123****DIÁRIA****PORTARIA Nº924/26/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Paragominas-PA; Período: 17 a 21/03/2026; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Susana Das Graças Carpina Chaves; MF:572216891 ; Lotação: DF; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.321,83. CB PM Diego Da Silva Alves; MF:6402735/1 ; Lotação: DF; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.185,84. CB PM Paulo Felipe Pereira De Souza; MF:60394412 ; Lotação: DITEL; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: 1.185,84. SD PM Erisson Pantoja Lima; MF:3540418/1 ; Lotação: DF; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.185,84. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº923/26/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Canaã Dos Carajás-PA; Período: 16 a 19/03/2026; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CAP PM Fatima Do Socorro Dias Da Cruz; MF:538558001 ; Lotação: DGA; Valor Unit.: R\$ 150,99; Valor: R\$1.056,93. SGT PM Rafael Queiroz Freire; MF:57212277-2 ; Lotação: CPAT; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.028,09. CB PM Anderson Leandro Lopes Sousa; MF:4219015/1 ; Lotação: CPAT; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$922,32. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº904/26/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Portel-PA; Período: 09 a 16/02/2026; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: SGT PM Marcio Pereira De Lima; MF:571997411 ; Lotação: 3ªBME; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.909,31. CB PM Yuri Kellysson Bezerra De Araujo; MF:4219987/1 ; Lotação: 3ªBME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.712,88. SD PM José Oliveira Barbosa Júnior; MF:3541972/1 ; Lotação: 3ªBME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.712,88. SD PM Ananias De Lima Campos; MF:3541904/1 ; Lotação: 3ªBME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.712,88. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº912/26/DI/DF –**

Objetivo: Curso De Altos Estudos De Política E Estratégias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio De Janeiro -RJ; Período: 24/03 a 23/04/2026; Quantidade de diárias: 30 de alimentação e 30 de pousada; Servidores: CEL PM Moisés Costa Da Conceição; MF:52641031 ; Lotação: DGEC; Valor Unit.: R\$ 347,73; Valor: R\$20.863,80. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº920/26/DI/DF –**

Objetivo: curso de Mediação de conflitos da PMPI; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Piauí-PI; Período: 15 a 29/03/2026; Quantidade de diárias: 15 de alimentação; Servidores: CAP PM Gabrielle Cristina Domingos Silva; MF:5911137/1 ; Lotação: 1ºBPR; Valor Unit.: R\$ 320,28; Valor: R\$4.804,20. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº921/26/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Altamira-PA; Período: 13 a 15/03/2026; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SUB TEN PM José Antônio Santos Da Silva; MF:520123301 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$587,48. CB PM Elielson Corrêa Pereira; MF:64009291 ; Lotação: CPAT; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$527,04. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº925/26/DI/DF –**

Objetivo: Curso de Supervisão Militar Educacional; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Pacajá-PA; Período: 14 a 17/03/2026; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CEL PM Hélio Paixão De Moraes; MF:58200651 ; Lotação: DGEC; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$1.317,76. SGT PM Marcelo Da Silva Vasconcelos; MF:572000491 ; Lotação: DGEC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.174,96. SD PM Paula Gutierrez Santana; MF:5965126/1 ; Lotação: DGEC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.054,08. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº926/26/DI/DF –**

Objetivo: Curso De Altos Estudos De Política E Estratégias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio De Janeiro-PA; Período: 25/03/2026 a 24/04/2026; Quantidade de diárias: 30 de alimentação e 30 de pousada; Servidores: CEL PM Marcelo Ribeiro Costa; MF:5755468/1 ; Lotação: DGEC; Valor Unit.: R\$ 347,73; Valor: R\$20.863,80. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº898/26/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Parauapebas-PA; Período: 15 a 22/03/2026; Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: SGT PM Manoel De Nazaré Fragozo Filho; MF:57872891 ; Lotação: HPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. SGT PM Helena Vânia Souza Santos Moraes; MF:510191302 ; Lotação: HPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. SGT PM Felisbela Dos Reis Carvalho Almeida; MF:540867901 ; Lotação: HPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. SGT PM Fabio Araujo De Castilho; MF:57221562/1 ; Lotação: HPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº905/26/DI/DF –**

Objetivo: Levantamento De Inteligência; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Itaituba-PA; Destino: Aveiro-PA; Período: 13 a 15/03/2026; Quantidade de diárias: 03 de alimentação; Servidores: SGT PM Geovane Diego Pinto De Moraes; MF:57232432/1 ; Lotação: CPR -X; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$440,61. SGT PM Adilio De Oliveira; MF:572221471 ; Lotação: CPR-X; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$440,61. CB PM Tiales Aguiar Ferreira; MF:4220274/1 ; Lotação: CPR-X; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$395,28. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº913/26/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Concórdia Do Pará-PA; Período: 16/03/2026 a 01/04/2026; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 16 de pousada; Servidores: TEN PM Melk Freitas Moraes; MF:5948275/1 ; Lotação: RPMON; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$4.552,97. SGT PM Adilio Mendel Calandrini De Castilho; MF:57199677/1 ; Lotação: RPMON; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$4.552,97. CB PM Valdeone Viana Soares; MF:572122692 ; Lotação: RPMON; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$4.084,56. CB PM Marllio Santos Saldanha; MF:64014091 ; Lotação: RPMON; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$4.084,56. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº916/26/DI/DF –**

Objetivo: Curso de Mediação de Conflitos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Piauí; Período: 15 a 29/03/2026; Quantidade de diárias: 15 de alimentação; Servidores: MAJ PM Júlio César Diógenes Andrade; MF:57232985/1 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$ 347,73; Valor: R\$5.215,95. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº1-009/26/DI/DF –**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Semana Santa 2026); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 02 a 06/04/2026; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Paulo Tiago Oliveira Duarte; MF:571997691 ; Lotação: FASPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.174,96. SGT PM Marcos Barroso Leal; MF:571994981 ; Lotação: FASPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.174,96. CB PM Anderson Ferreira Espindola; MF:5944710/1 ; Lotação: FASPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.054,08. CB PM Amaury Rafael Gonçalves Da Cunha; MF:59105061 ; Lotação: FASPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.054,08. SD PM Glauber Patrick Da Silva Costa; MF:3540443/1 ; Lotação: FASPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.054,08. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº909/26/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 10 a 13/03/2026; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Benilson Raimundo Coelho; MF:516544001 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.028,09. SGT PM Clenilson Peniche Galisa; MF:572105632 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.028,09. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº908/26/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Parauapebas-PA; Período: 15 a 20/03/2026; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Alan Ricardo Espírito Santo Da Rocha; MF:513390401 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.615,57. CB PM Paulo Afonso Dos Santos Silva; MF:64020381 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.449,36. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

# Contrato nº 008/2026

Última atualização 17/03/2026



**Local:** Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA

**Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025/3481792

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 17/03/2026 **Data de assinatura:** 12/03/2026 **Vigência:** de 16/03/2026 a 15/03/2027

**Id contrato PNCP:** 05054994000142-2-000004/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000002/2026](#)

## Objeto:

Aquisição de Água mineral em copo de no mínimo 200ml, destinada a atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Pará, especificamente em Belém e Região metropolitana (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Izabel do Pará), fornecendo água potável e de boa qualidade para disponibilizar aos Policiais Militares e demais servidores, conforme demanda da Corporação.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 175.440,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.687.187/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SANTA ROSA COMERCIO, DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
0082026AQUISIOSANTAROSAcompressed.pdf	17/03/2026 - 18:46:44

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.